



## Acórdão n.º 14 - 2017/2018

**N.º Processo:** 14/PA/2017-2018

**Tipo de processo:** Sumaríssimo

**Competição:** Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

**Jornada:** 3.ª

**Data:** 31 de Outubro de 2017 - **Hora:** 21:00 - **Local:** Piscina Luís Lopes Conceição, COIMBRA

### Clubes:

- **Visitado:** Associação Académica de Coimbra (AAC)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Ricardo Mota e Filipe Alves, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do Povoense não apresentou treinador no banco.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros refere que a equipa do CNPO não apresentou treinador ao jogo dos autos.

3.1 O artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que os clubes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado, sendo que, para o efeito, os clubes indicarão para cada prova, em listagem de acreditação, o treinador principal e o treinador assistente.

3.2 O artigo 13.º n.º 4 do mencionado Regulamento de Provas dispõe que "O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros."

3.3 O CNPO não observou o disposto na referida norma, pelo que o Conselho de Disciplina decide-se pelo limite mínimo condenando aquele clube na pena de multa que fixa em €20,00.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o Clube Naval Povoense (CNPO) na pena de €20,00 de multa pela não apresentação de treinador de equipa.**

Notifique os agentes, advertindo-os de que o pagamento da pena de multa deverá ser realizado no prazo máximo de 20 dias contados da data em que este acórdão se torne definitivo (Artigo 22.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).

Elaborado em 2 de Novembro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Presidente,  
Tiago Azenha

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt